



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal de São João Do Ivaí

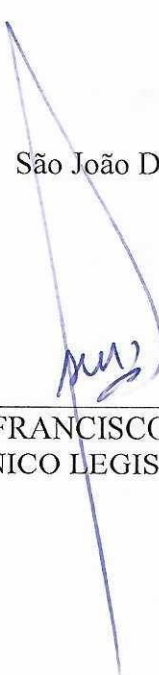
Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, tendo em vista a necessidade, solicita a autorização para realização de contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo, gerenciamento das redes sociais, conforme segue:
Tendo em vista que a Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, pretende divulgar amplamente nas redes sociais as atividades, mostrando a transparência nas informações e incentivando a participação da comunidade em geral.

Aguardo deferimento.

Respeitosamente,

São João Do Ivaí, 16 de março de 2021.



OSCAR FRANCISCO SANDOLE
TÉCNICO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Tendo em vista o que consta na presente solicitação para contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo, gerenciamento das redes sociais.

Autorizo a abertura de procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme a solicitação, devendo ser encaminhando a Comissão de Licitação para elaboração de termo de referência.

São João do Ivaí, 16 de Março de 2021.

Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara do Município de São João do Ivaí, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Dispensável, Tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo e gerenciamento das redes sociais. O recebimento das propostas de preço dará até as 17:00 horas do dia 26 de Março de 2021, na Câmara Municipal de São João do Ivaí, Avenida Curitiba, 563 – Centro, São João do Ivaí, ou pelo email: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br. O respectivo edital e arquivo para elaboração da proposta de preço poderá ser obtido na Câmara de São João do Ivaí no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 12:00, ou pelo e-mail licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3477-2780.

São João do Ivaí, 18 de Março de 2021.

Aline Talma

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A Senhora,
Aline Talma
Contadora

Referente: **Solicitação de Informação de Recursos Orçamentários.**

Prezada Contadora:

Visando atender aos dispositivos elencados nas Leis nº 8.666/93, solicito de vossa senhoria a emissão de Parecer Contábil quanto à indicação da dotação orçamentária aberta no orçamento e fonte específica para realização do processo de Dispensa de licitação que visa a Contratação de Empresa Especializada na transmissão e Solenes da Câmara Municipal de São João Do Ivaí conforme definições detalhadas em Termo de Referência.

Atenciosamente,

São João Do Ivaí – PR, 18 de março de 2021.

MAURA CRISTINACARVALHO LIMA
Secretária da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São João do Ivaí, 18 de março de 2021.

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: Departamento de Licitação

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Processo de Licitação para contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo, gerenciamento das redes sociais.

01 CAMARA MUNICIPAL

01.001. Legislativo

01.001.01.031.0001.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Aline Talma
CRC/PR 060089-O4

Atenciosamente.

Recebo em ____/____/____

Ao Sr. Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a março

<u>Red. Cod.</u>	<u>Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desp.</u>	<u>Desp. Orçada</u>	<u>Atualizada</u>	<u>Reservado</u>	<u>Solicitado</u>	<u>Pré Empenho</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidade</u>	<u>V. Pago</u>	<u>a Solicitar</u>	<u>a Pagar</u>	<u>a Empenhar</u>
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI															
01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL															
O	10	3.90	39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE	90.000,00	90.000,00	0,00	4.695,45	4.695,45	4.695,45	4.059,30	85.304,55	636,15	85.304,55
					TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00	90.000,00	0,00	4.695,45	4.695,45	4.695,45	4.059,30	85.304,55	636,15	85.304,55
					Total Projeto Atividade	90.000,00	90.000,00	0,00	4.695,45	4.695,45	4.695,45	4.059,30	85.304,55	636,15	85.304,55
					Total Entidade	90.000,00	90.000,00	0,00	4.695,45	4.695,45	4.695,45	4.059,30	85.304,55	636,15	85.304,55
					Total Geral	90.000,00	90.000,00	0,00	4.695,45	4.695,45	4.695,45	4.059,30	85.304,55	636,15	85.304,55



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo e gerenciamento das redes sociais.

2-MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal tem procurado dar transparência a todas as suas atividades. Dentro desse contexto, o legislativo pretende a divulgar amplamente nas redes sociais as atividades do Poder Legislativo, realizando a transparência nas informações e incentivando a participação da comunidade em geral assim a transmissão das reuniões se mostrou uma ferramenta indispensável.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, visando melhorar os processos internos, além de fornecer as informações a comunidade em geral, com a transparência, e transmissão das sessões em tempo real, possibilitando que as reuniões sejam acompanhadas pelo cidadãos que não possam se fazer presente no plenário, detectou a necessidade de contratação de empresa para a execução dos serviços.

Desta forma, torna-se indispensável à contratação de uma empresa, que seja responsável por todos estes serviços, com experiência e confiabilidade no fornecimento dos mesmos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

Propõe-se efetivar a contratação em tela por dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

4-ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo, gerenciamento das redes sociais	2.1 Transmissões, ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias; (Facebook e Youtube) 2.2 Gerenciamento das redes sociais com criação de post; 2.3 Manutenção de cada canal com publicações institucionais das ações do Legislativo; 2.4 Assessoria e cobertura com fotos das sessões; 2.5 Divulgação das matérias com notícias no site e canais do Legislativo. A CONTRATADA deverá possuir, fornece e instalar junto sede da Câmara de Vereadores, todos os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços de filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo em tempo real via internet. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção dos equipamentos de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, devendo	9		
	TOTAL				

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação, recebimento e aprovação da NF-e à contratante, através de depósito bancário na conta da contratada ou mediante boleto. Mediante a conferência das seguintes certidões.

a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

7.2. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de São João do Ivaí, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no Termo de Referência, Proposta de Preço ou no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços fornecidos junto a Câmara Municipal de São João do Ivaí em imediato após assinatura do contrato.

Caso ocorra mudança nas datas de entrega, a contratante será informada antecipadamente.

9– DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

9.1 Das obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

9.1.2 Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível e inadequado com as especificações apresentadas;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.1.4 Prestar a Contratada os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela Contratada.

9.1.5 Informar a Contratada quando ao local e data do evento, quando esse ocorrer fora do prédio da Câmara Municipal com antecedência mínima de 36 horas;

9.1.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo servidor, indicado pela contratante.

9.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 10 (dez) dias corridos para a sua correção.

9.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.1.9 Comunicar a contratada quando não forem realizados eventos programados por qualquer motivo, com no mínimo quatro horas de antecedência na realização do mesmo.

9.2 São obrigações do CONTRATADA

9.2.1 A CONTRATADA deverá possuir, fornecer e instalar junto a sede da Câmara de Vereadores, todos os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

9.2.2 Dispor de profissionais qualificados;

9.2.3 Arcar com todos os ônus necessários ao completo funcionamento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesas com transporte de equipamentos para execução dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

9.2.5 Responsabilizar-se pelas imagens e áudio captados durante os eventos pois são exclusivos da Câmara Municipal de São João do Ivaí, não podendo portanto ser reproduzidos em outros canais de comunicação sem autorização por escrito da Contratante.

10 DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

11 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso inadimplemento de suas obrigações, definidas no presente contrato e termos da _____ nº /2021 ou em outros que complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial, a CONTRANTE, garantia a defesa prévia poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os valor total do objeto adjudicado.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer rescisão contratual:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I e XII do art. 78 e do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

13 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial as obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) Suspensão de participação em licitação impedimento de contratar com órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Oficial da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, pelo CONTRANTE, em cumprimento no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Câmara Municipal de São João do Ivaí, 16 de março de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO XX/2021

CONTRATO XX/2020

PROCESSO Nº XX/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº XX/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ- PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, nesta cidade de São João do Ivaí – Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade, _____--e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, São João do Ivaí - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, senhor (a) _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____ SSP, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado na _____, Centro a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade _____ DE LICITAÇÃO, do tipo _____, Processo nº XX/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Termo de Referência da _____ **DE LICITAÇÃO** nº 0XX/2021, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo, gerenciamento das redes sociais, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS

Seguem abaixo o preço contratado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Fornecedor:

LOTE 01

	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo, gerenciamento das redes sociais	2.1 Transmissões, ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias; (Facebook e Youtube) 2.2 Gerenciamento das redes sociais com criação de post; 2.3 Manutenção de cada canal com publicações institucionais das ações do Legislativo; 2.4 Assessoria e cobertura com fotos das sessões; 2.5 Divulgação das matérias com notícias no site e canais do Legislativo. A CONTRATADA deverá possuir, fornece e instalar junto sede da Câmara de Vereadores, todos os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços de filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo em tempo real via internet. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção dos equipamentos de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, devendo	9		
	TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratante não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

3.4 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01 CAMARA MUNICIPAL

01.01. Legislativo

01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1001

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Câmara Municipal e as seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

§ 3º - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

§ 4º - Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

a) Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São João do Ivaí.

b) Integram este contrato, o Termo de Referência e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

c) Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA SEXTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

6.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Termo de Referência e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 Os serviços deverão ser entregues imediatamente a contar da data da assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de São João do Ivaí, localizado na Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, São João do Ivaí, Paraná.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Termo de Referência, o objeto será recebido em caráter definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes na proposta apresentada, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 2º O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato e de garantia do produto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

8.1.2 Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível e inadequado com as especificações apresentadas;

8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

8.1.4 Prestar a Contratada os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela Contratada.

8.1.5 Informar a Contratada quando ao local e data do evento, quando esse ocorrer fora do prédio da Câmara Municipal com antecedência mínima de 36 horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8.1.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo servidor, indicado pela contratante.

8.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 10 (dez) dias corridos para a sua correção.

8.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

8.1.9 Comunicar a contratada quando não forem realizados eventos programados por qualquer motivo, com no mínimo quatro horas de antecedência na realização do mesmo.

8.2. São obrigações da contratada

8.2.1 A CONTRATADA deverá possuir, fornecer e instalar junto a sede da Câmara de Vereadores, todos os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços;

8.2.2 Dispor de profissionais qualificados;

8.2.3 Arcar com todos os ônus necessários ao completo funcionamento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesas com transporte de equipamentos para execução dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

8.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas imagens e áudio captados durante os eventos pois são exclusivos da Câmara Municipal de São João do Ivaí, não podendo portanto ser reproduzidos em outros canais de comunicação sem autorização por escrito da Contratante.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 O contrato de Dispensa de licitação terá vigência de 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA - REVISÃO DE PREÇO – REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços constantes neste Contrato não sofrerá reajuste no período, exceto para os casos previstos no art. 67 da Lei n. 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, além de outras cominações legais.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 02 % (dois por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 10 % (dez setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no periódico Jornal Tribuna do Norte, pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São João do Ivaí, 16 de março de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61

CONTRATADO

CNPJ : _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Fwd: Cotação de Preço



De <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Para <pascziernik9@gmail.com>

Data 2021-03-19 15:39

 3 MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~86 KB)  5 COTAÇÃO DE PREÇO.docx(~15 KB)

A Câmara Municipal de São João do Ivaí-Pr, localizada Av. Curitiba, nº 563, centro, neste município, convida vossa Empresa a participar da Cotação de Preço na Modalidade dispensa de licitação- Menor preço global por Lote.

Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

-COTAÇÃO DE PREÇO

- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Caso seja do interesse da empresa em participar desta Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação até 17:00 horas do dia 26 de março do ano 2021.

Caso não tenha interesse em participar da mesma favor encaminhar um e-mail com esta informação.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias.

A cotação deve ser realizada com timbre da entidade, assinada e carimbada pelo responsável.

Nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att Maura Cristina

Fwd: Cotação de Preço



De <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Para <folhadoivai@hotmail.com>

Data 2021-03-19 15:36

3 MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~86 KB) 5 COTAÇÃO DE PREÇO.docx(~15 KB)

A Câmara Municipal de São João do Ivaí-Pr, localizada Av. Curitiba, nº 563, centro, neste município, convida vossa Empresa a participar da Cotação de Preço na Modalidade dispensa de licitação- Menor preço global por Lote.

Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

-COTAÇÃO DE PREÇO

- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Caso seja do interesse da empresa em participar desta Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação até 17:00 horas do dia 26 de março do ano 2021.

Caso não tenha interesse em participar da mesma favor encaminhar um e-mail com esta informação.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias.

A cotação deve ser realizada com timbre da entidade, assinada e carimbada pelo responsável.

Nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att Maura Cristina

Fwd: Cotação de Preço



De <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Para <contato@jornalreporterdovale.com>

Data 2021-03-19 15:35

3 MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~86 KB) 5 COTAÇÃO DE PREÇO.docx(~15 KB)

A Câmara Municipal de São João do Ivaí-Pr, localizada Av. Curitiba, nº 563, centro, neste município, convida vossa Empresa a participar da Cotação de Preço na Modalidade dispensa de licitação- Menor preço global por Lote.

Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

-COTAÇÃO DE PREÇO

- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Caso seja do interesse da empresa em participar desta Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação até 17:00 horas do dia 26 de março do ano 2021.

Caso não tenha interesse em participar da mesma favor encaminhar um e-mail com esta informação.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias.

A cotação deve ser realizada com timbre da entidade, assinada e carimbada pelo responsável.

Nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att Maura Cristina

Fwd: Cotação de Preço



De <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Para <andersoncalixtoivp@gmail.com>

Data 2021-03-19 15:34

3 MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~86 KB) 5 COTAÇÃO DE PREÇO.docx(~15 KB)

A Câmara Municipal de São João do Ivaí-Pr, localizada Av. Curitiba, nº 563, centro, neste município, convida vossa Empresa a participar da Cotação de Preço na Modalidade dispensa de licitação- Menor preço global por Lote.

Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

-COTAÇÃO DE PREÇO

- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Caso seja do interesse da empresa em participar desta Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação até 17:00 horas do dia 26 de março do ano 2021.

Caso não tenha interesse em participar da mesma favor encaminhar um e-mail com esta informação.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias.

A cotação deve ser realizada com timbre da entidade, assinada e carimbada pelo responsável.

Nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att Maura Cristina

Fwd: Cotação de Preço



De Fran Mkt Digital <pascziernik9@gmail.com>

Para <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Data 2021-03-23 15:59

3 MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~89 KB) 5 COTAÇÃO DE PREÇO.docx (~16 KB)

Boa tarde

Não posso participar dessa licitação, uma vez que, meu foco é GERENCIAMENTO das Redes Sociais, e não site.

Por esse motivo, eu não posso atendê-los.

Att, Fran MKT Digital

----- Forwarded message -----

De: <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Date: sex., 19 de mar. de 2021 às 15:39

Subject: Fwd: Cotação de Preço

To: <pascziernik9@gmail.com>

A Câmara Municipal de São João do Ivaí-Pr, localizada Av. Curitiba, nº 563, centro, neste município, convida vossa Empresa a participar da Cotação de Preço na Modalidade dispensa de licitação- Menor preço global por Lote.

Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

-COTAÇÃO DE PREÇO

- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Caso seja do interesse da empresa em participar desta Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação até 17:00 horas do dia 26 de março do ano 2021.

Caso não tenha interesse em participar da mesma favor encaminhar um e-mail com esta informação.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias.

A cotação deve ser realizada com timbre da entidade, assinada e carimbada pelo responsável.

Nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att Maura Cristina



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

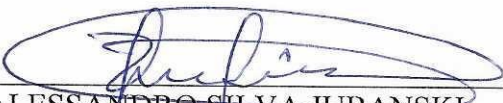
TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Referência: Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo e gerenciamento das redes sociais.

O Presidente da Câmara deste Município representada neste ato por Alessandro Silva Jubanski portador do CPF 745.896.529-00, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR e em defesa do interesse público, resolve **Homologar e Declaração de Licitação Deserta do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2021**, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.


ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
Presidente

São João do Ivaí, 30 de Março de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Referência: Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo e gerenciamento das redes sociais.

O Presidente da Câmara deste Município representada neste ato por Alessandro Silva Jubanski portador do CPF 745.896.529-00, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR e em defesa do interesse público, resolve **Homologar e Declaração de Licitação Deserta do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2021**, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

ALESSANDRO SILVA JUBANSKI

Presidente

São João do Ivaí, 30 de Março de 2021

declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 068/2021, de 30 de março de 2021, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Resário do Ivaí, e da outra providências;

Considerando ainda a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento a pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Resário do Ivaí a ser realizada no dia primeiro de abril de 2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia primeiro de abril de 2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2021

JESUS LOPES FERRAZ
Presidente da Câmara Municipal

CISVIR-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO

PORTARIA Nº33/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, Prefeito Hermes Wiethoff, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Exonerar a pedido o abaixo relacionado, do quadro de cargos comissionados do CISVIR, a partir de

NOME: LUCAS RENAN VICENTE
RG: 12768658 SSP-PR
CARGO: CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
NÍVEL: 07
SÍMBOLO: CC07

Pública-se
Cumpra-se

Apucarana, 31 de Março de 2021

Hermes Wiethoff
Presidente

CISVIR-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO

PORTARIA Nº34/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, Prefeito Hermes Wiethoff, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Exonerar a pedido o abaixo relacionado, do quadro de cargos comissionados do CISVIR, a partir de

NOME: RENATA GUILHERME DOS SANTOS
RG: 104134254 SSP-PR
CARGO: ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
NÍVEL: 04
SÍMBOLO: CC04

Pública-se
Cumpra-se

Apucarana, 31 de Março de 2021

Hermes Wiethoff
Presidente

CISVIR-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO

PORTARIA Nº35/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, Prefeito Hermes Wiethoff, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Exonerar a pedido o abaixo relacionado, do quadro de cargos comissionados do CISVIR, a partir de 01 de

NOME: HAILA GABRIELA DA SILVA PADILHA
RG: 135283967 SSP-PR
CARGO: ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
NÍVEL: 04
SÍMBOLO: CC04

Pública-se
Cumpra-se

Apucarana, 31 de Março de 2021

Hermes Wiethoff
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2575, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE FÉRIADO MUNICIPAL DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) DATA EM QUE SE COMEÇA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR.

PRIMIS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Godoy Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que as comemorações de Emancipação Política e Administrativa do Município de Godoy Moreira/PR, ocorre em 05 de abril,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FÉRIADO no Município de Godoy Moreira, no dia 05 de abril de 2021, data em que comemora a sua Emancipação Política e Administrativa.

§ 1º - O "cupat" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderem em sistema de plantão.

§ 2º - Os tributos municipais com vencimento previstos para o dia 05 de abril de 2021, ficam com seus prazos de pagamento prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Município deverão seguir o conteúdo no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Godoy Moreira, 31 de março de 2021.

Assinado de forma digital por
PRIMIS DE OLIVEIRA.65555813953 Dados: 2021.03.31 15:09:39 -03'00'

(Assinado Digitalmente)
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE,

b) Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar - FETE,

c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação da Jovem e Adulto - PEAJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI - analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Apoio Articulado - PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I - apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento ao site da internet do Município;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser fornecidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empreito, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) documentos referentes a convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que não contempladas com recursos do Fundo;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em contraprestação com recursos financeiros do FNDE/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a reeleição para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não é remunerada;

II - é considerada como atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção de obrigações de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiem ou dele receberam informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de faltas injustificadas nas atividades escolares.

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em site da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluindo:

I - nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - ata das reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho;

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 26. Durante o prazo previsto no §2º do art. 12º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do conselho.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Fica revogada a Lei Municipal nº 165/2011.

Jardim Alegre, 31 de março de 2021.

João Roberto Furian
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2574, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, Senhor, PRIMIS DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e considerando o feriado nacional de 2 de abril de 2021 (Sexta-feira Santa ou Festa-Feira do Trabalho),

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica decretado o Ponto Facultativo no dia 1º de abril de 2021, (quinta-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

§ 1º - O "cupat" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderem em sistema de plantão.

§ 2º - Os tributos municipais com vencimento previstos para o período de recesso, ficam com seus prazos de pagamento prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Município deverão seguir o conteúdo no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Godoy Moreira, 31 de março de 2021.

Assinado de forma digital por PRIMIS DE OLIVEIRA.65555813953
Dados: 2021.03.31 14:56:16 -03'00'

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Referência: Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São João do Ivaí, em tempo real, por meio dos canais do Legislativo e gerenciamento das redes sociais.

O Presidente da Câmara deste Município representada neste ato por Alessandro Silva JUBANSKI portador do CPF 745.896.529-00, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Em respeito aos princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR e em defesa do interesse público, resolver Homologar e Declaração de Licitação Deserta do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2021, pelo fato de não terem sido interessados no edital público, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciara a aquisição do objeto em questão.

ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
Presidente

São João do Ivaí, 30 de Março de 2021

Edição R. 986. 01 Abril

Nelson Donizete Cagliano
Consulente

Edição 8.977

Publicidade Legal

B5

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 PREÇO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeitura Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 10.588.370/0001-45, Secretária Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, Simone Tavares Magri. CONTRATADA JARDIM MÉDICA LTDA - ME., CNPJ/MF nº. 18.588.015/0001-24, Sócio Administrador, Gleyson Cividini Peretti. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PORTARIA Nº. 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, PARA O COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V UNIT (R\$)	V TOTAL (R\$)	MARCA/MODELO
2	120	AMPOLHOS	DIÁLISE	8,19	982,80	DELFIN/PLUMER
VALOR TOTAL (R\$)				982,80		

PRazo E DAS CONdições DE FORNECIMENTO A entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, onde a mesma deverá ser providenciada no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA. LOCAL DE ENTREGA E CONdições DE FORNECIMENTO A Contratada ficará obrigada a entregar os MATERIAIS de forma parcelada, conforme solicitação e necessidades da administração pública do município. Os MATERIAIS deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, sito à Avenida Dr. Cleto de Moraes, nº. 18, Centro - São Pedro do Ivaí - Pr., CEP: 86.945-000, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00H E 12:00H E DAS 14:00H AS 17:00H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, COM VERIFICAÇÃO PRÉVIA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS. ORIGEM DOS RECURSOS 09 09.01 10.122.0428.2.090.600 3.3.90.30.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 Ponto 494. PREÇO R\$ 3.789,60 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). CONdições PARA ELETIVAR O PAGAMENTO O pagamento será efetuado após a entrega dos MATERIAIS e mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pela FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, correspondente ao fornecimento, tendo prazo de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS para ser realizado o pagamento, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou via Sistema Bancário. REAJUSTES O valor contratual poderá ser reajustado, de acordo com a demonstração efetiva do desequilíbrio contratual, na forma da Lei nº. 8.666/93, mediante requerimento e apresentação de planilha de custos. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que isso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. PRAZOS CONTRATUAIS A CONTRATADA deverá comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura da presente ATA. TENDO ESTE A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. GESTORA DA ATA Secretária Municipal de Saúde - Simone Tavares Magri, nomeada pela Portaria nº. 090/2019. FISCAL DA ATA Aline Verginia Teodoro, nomeada pela Portaria nº. 090/2019. FOM COMARCA DE Jandaia do Sul/Pr. DATA DA ASSINATURA DA ATA 15 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 PREÇO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeitura Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 10.588.370/0001-45, Secretária Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, Simone Tavares Magri. CONTRATADA CINEMÁTICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI - ME., CNPJ/MF nº. 04.880.586/0001-97, Sócio-Administrador, Wilson dos Santos Machado. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PORTARIA Nº. 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, PARA O COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V UNIT (R\$)	V TOTAL (R\$)	MARCA/MODELO
6	12	AMPOLHOS	UNDO	05,50	780,00	ONG 2M 82-48
VALOR TOTAL (R\$)				780,00		

PRazo E DAS CONdições DE FORNECIMENTO A entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, onde a mesma deverá ser providenciada no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA. LOCAL DE ENTREGA E CONdições DE FORNECIMENTO A Contratada ficará obrigada a entregar os MATERIAIS de forma parcelada, conforme solicitação e necessidades da administração pública do município. Os MATERIAIS deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, sito à Avenida Dr. Cleto de Moraes, nº. 18, Centro - São Pedro do Ivaí - Pr., CEP: 86.945-000, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00H E 12:00H E DAS 14:00H AS 17:00H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, COM VERIFICAÇÃO PRÉVIA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS. ORIGEM DOS RECURSOS 09 09.01 10.122.0428.2.090.600 3.3.90.30.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 Ponto 494. PREÇO R\$ 790,56 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). CONdições PARA ELETIVAR O PAGAMENTO O pagamento será efetuado após a entrega dos MATERIAIS e mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pela FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, correspondente ao fornecimento, tendo prazo de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS para ser realizado o pagamento, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou via Sistema Bancário. REAJUSTES O valor contratual poderá ser reajustado, de acordo com a demonstração efetiva do desequilíbrio contratual, na forma da Lei nº. 8.666/93, mediante requerimento e apresentação de planilha de custos. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que isso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. PRAZOS CONTRATUAIS A CONTRATADA deverá comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura da presente ATA. TENDO ESTE A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. GESTORA DA ATA Secretária Municipal de Saúde - Simone Tavares Magri, nomeada pela Portaria nº. 090/2019. FISCAL DA ATA Aline Verginia Teodoro, nomeada pela Portaria nº. 090/2019. FOM COMARCA DE Jandaia do Sul/Pr. DATA DA ASSINATURA DA ATA 15 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 PREÇO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeitura Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 10.588.370/0001-45, Secretária Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, Simone Tavares Magri. CONTRATADA STORMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 13.889.732/0001-16, Sócio-Administrador, Fabiano Martins Gonçalves. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PORTARIA Nº. 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020, PARA O COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V UNIT (R\$)	V TOTAL (R\$)	MARCA/MODELO
4	120	GAUJO	Agua sanitária Composição química Hipoclorito de sódio. Hidróxido de sódio. Cloro. teor cloro. Alvo varia de 2 a 2,50% cor menor Aplicação lavagem e Alvejante de roupas.Barbierias. plus. Galão de 5 litros.	8,02	962,40	TROPPEL
VALOR TOTAL (R\$)				962,40		

PRazo E DAS CONdições DE FORNECIMENTO A entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, onde a mesma deverá ser providenciada no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA. LOCAL DE ENTREGA E CONdições DE FORNECIMENTO A Contratada ficará obrigada a entregar os MATERIAIS de forma parcelada, conforme solicitação e necessidades da administração pública do município. Os MATERIAIS deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, sito à Avenida Dr. Cleto de Moraes, nº. 18, Centro - São Pedro do Ivaí - Pr., CEP: 86.945-000, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00H E 12:00H E DAS 14:00H AS 17:00H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, COM



Autarquia Municipal de Saúde
www.apucarana.pr.gov.br



Apucarana
28 de Setembro de 2021

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ÓRGÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA MATERNO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E PACIENTES PERTENCENTES A 16ª REGIONAL DE SAÚDE.

COM FULCRO NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7647/2021, ANTE AS JUSTIFICATIVAS, QUE SE EMBASARAM NO PARECER Nº 127/2021, EMITIDO EM 08/03/2021 PELO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, PARECER Nº 158/2021 DO CONTROLE INTERNO, EMITIDO EM 09/03/2021, O DIRETOR PRESIDENTE RESOLVE DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, EM VIRTUDE DOS REQUISITOS QUE CONSTAM NO ART. 23, INC. I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 18 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO YOUTI KANETA
DIRETOR PRESIDENTE



Autarquia Municipal de Saúde
www.apucarana.pr.gov.br



Apucarana
28 de Setembro de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO (GRP)	11343/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	12/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CATETER DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE CASOS MODERADOS DA DOENÇA.

PELO PRESENTE TERMO, TENDO RECEBIDO PARECER JURÍDICO E DA CONTROLADORIA INTERNA, QUANTO À ANÁLISE DA PRESENÇA DE REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93, RATIFICO A REFERIDA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA BEM COMO ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO À CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM EPIGRAFE.

FORNECEDOR	CNPJ
LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA.	00.339.246/0001-92

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 18 DE MARÇO DE 2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ROBERTO YOUTI KANETA
DIRETOR PRESIDENTE

VALOR TOTAL CONTRATADO (R\$)	2.775,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
------------------------------	---

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Rua Miguel Simão, 69 - Centro - CEP 86800-000 - Fone: (41) 3422-9888 / FAX: (41) 3422-7482

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Portaria n. 5/2021
Data: 18/03/2021

Símula: SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ABAIXO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas aos funcionários públicos municipais anotados no contexto deste artigo, FÉRIAS REGULAMENTARES, pois na condição de funcionários públicos integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	ABONO
ALINE TALMA	18/03/2019 a 17/03/2020	19/03/2021 a 01/04/2021	10 DIAS
LEANDRO VIEIRA DA SILVA	26/02/2020 a 25/02/2021	05/04/2021 a 24/04/2021	10 DIAS

São João do Ivaí, 18 de março de 2021.

ALESSANDRO SILVA JUBANSKI

Presidente